LEI N°1490, de 13 de julho de 2022.

Institui a Semana Municipal da Proclamação do Evangelho no município de São Francisco de Assis.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal da Proclamação do Evangelho", no âmbito do município de São Francisco de Assis, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro em apoio a Lei Federal (nº 13.246/2016) que institui o dia 31 de outubro como dia Nacional de Proclamação do Evangelho.

Parágrafo Único – a semana de que trata o "Caput" deste artigo deverá fazer parte do calendário oficial de datas comemorativas do município de São Francisco de Assis.

Art. 2º - Em razão da Semana Municipal da Proclamação do Evangelho poderão ser realizadas palestras e outras iniciativas, objetivando passar à população os ensinos de valores éticos, morais, comportamentais, sociais e familiares que são mencionados no Evangelho.

Art. 3° - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de julho de 2022.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*"Lei de autoria do Vereador Nilo Santos."*